



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PRAÇA SETE DE SETEMBRO, s/n, Centro, Natal/RN CEP: 59025300
CNPJ: 08.493.371/0001-64

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2012 – AL/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2012

Aos 09 de novembro de 2012, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representado pelo **DEP. POTI JÚNIOR, PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2012**, homologado em 09 de novembro de 2012, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: B M TINOCO DE ANDRADE-ME		
CNPJ: 14.337.094/0001-01	Telefone: 32116666	Email:
Endereço: RUA:GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045 , TIROL, Natal/RN, CEP: 59015-120		
Representante: Kleyber Tinôco de Andrade - CPF: 000.647.304-09		

LOTE 02 - ETIQUETAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0007014 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA BRANCA, PARA USU EM IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,4MM X 101,6MM, CONTENDO 20(VINTE) ETIQUETAS POR FOLHA, EM FORMATO CARTA, ACONDICIONADAS EM CAIXA CONTENDO 100 FOLHAS	MAXPRINT	Cx	150,00	25,59	3.838,50
7	0004146 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA BRANCA, PARA USU EM IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,8MM X 101,6MM, CONTENDO 10(DEZ) ETIQUETAS POR FOLHA, EM FORMATO CARTA, ACONDICIONADAS EM CAIXA CONTENDO 100 FOLHAS.	MAXPRINT	Cx	150,00	25,59	3.838,50
8	0005044 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA BRANCA, PARA USU EM IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 138,11MM X 106,36MM, CONTENDO 4(QUATRO) ETIQUETAS POR FOLHA, EM FORMATO CARTA, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 100 FOLHAS	MAXPRINT	Cx	60,00	25,59	1.535,40
9	0000546 - ETIQUETA EM PAPEL, AUTO-ADESIVA BRANCA, RETANGULAR, PARA USU EM IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33,9MM DE LARGURA POR 101,6MM DE ALTURA, CONTENDO 14(QUATORZE) ETIQUETAS POR FOLHA, EM FORMATO CARTA, ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 100 FOLHAS.	MAXPRINT	Und	40,00	25,59	1.023,60
11	0001098 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA BRANCA,	MAXPRINT	Cx	50,00	26,40	1.320,00

Publicado no DOE nº 32.889
Dia 29 / 11 / 2012
Fls. 21 e 22

[Assinatura]



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PRAÇA SETE DE SETEMBRO, s/n, Centro, Natal/RN CEP: 59025300
CNPJ: 08.493.371/0001-64

	PARA USU EM IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210MM X 297MM, CONTENDO 1(UMA) ETIQUETA PRO FOLHA A4, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 100 FOLHAS.					
12	0007017 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA BRANCA, PARA CD/DVD PARA USU EM IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 115MM X 40MM, CONTENDO 2(DUAS) ETIQUETAS POR FOLHA A4, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 25 FOLHAS.	MAXPRINT	Und	100,00	13,44	1.344,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - ETIQUETAS						12.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (CD, DVD, ETIQUETA, MOUSE e BASE PARA MOUSE), conforme especificações constantes do anexo I deste edital, para atender a demanda desta Casa Legislativa, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2012** e de acordo com as requisições do Diretoria de Compras da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Assessoria Técnica desta Casa Legislativa.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pela Assessoria Técnica da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS